Objeto:

Resultado da Consulta de Precatório



Tipo de Expediente:PrecatórioNúmero do Expediente40008Data de Apresentação:09/09/2003Processo Administrativo:012477/0300/03-4

Valor do Precatório:R\$ 2.641.803,82 * ver nota abaixoOrigem:Porto Alegre (2ª Vara da Fazenda Pública)Pagador:Instituto de Previdência do Estado

Advogado(s): Marcia Porto Castro

Miguel Fernando Lopes do Couto

Alimentar - PENSÃO

Orçamento Correspondente: ano de 2005

Situação Atual: Aguardando pagamento Localização: 0137 - DIGITALIZADOS

Tribunal de Origem: TJRS

Posição na Fila Ordem Cronológica: 49829 ***Ver nota abaixo

Parcelas preferenciais deferidas neste expediente e ainda não pagas:

Posição na fila Tipo Parcela Natureza do Crédito Nº Parcela

Pagamentos feitos a este expediente:

Data do PagamentoTipo ParcelaNatureza do CréditoTipo de Pagamento09/11/2020IdosoAlimentarNormal (Pgto Precatorio Único)

***O precatório pode ter sua posição modificada na ordem cronológica de pagamento em virtude do cadastramento das parcelas preferenciais (doença, idade ou deficiência física) que obrigatoriamente assumem a frente da lista. No entanto, após o pagamento da parcela preferencial do precatório, este retorna ao lugar de origem - ordem cronológica de inscrição - aguardando que seja pago o saldo.

Esta informação refere-se a situação deste precatório na data e hora desta consulta. **Data da consulta:** 29/02/2024 **Hora da consulta:** 16:13:31

Endereço

Av. Borges de Medeiros, 1565 - 4º Andar - Sala 406 - Praia de Belas - 90.110-906 Telefones: 3210-7291; 3210-7293; 3210-7335

E-mail: <u>precatorios@tjrs.jus.br</u>

Horário de Atendimento

Atendimento presencial ao público das 12h às 19h, nos termos da Ordem de Serviço nº 005/2021-P. Por telefone – Números 3210-7291 / 3210-7293 / 3210-7335 – no horário das 14h às 18h; Informações de Acordo de precatórios por telefone – Números 3210-7190; Por e-mail, utilizando o e-mail <u>precatorios@tjrs.jus.br</u>.

Copyright © 2003 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Departamento de Informática

^{*}Atendendo determinação contida na Resolução nº 303/2019 do CNJ, que visa resguardar a identidade do credor, procedemos a retirada do seu nome. Informamos, ainda, que passamos a disponibilizar, com as demais informações, o valor integral do precatório. Valores individualizados deverão ser obtidos junto ao Setor.